



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N° 197/93 DE 17 DE JULHO DE 1.993.

(DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DO TRACADO DE RUAS NO PERIMETRO
URBANO DO MUNICIPIO)

O SENHOR DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLE-
NO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS POR LEI.

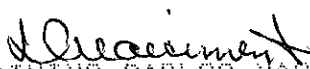
FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL, APROVOU E FUI SANCIONADO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regularizar o tracado
----- da Avenida Juliao de Lima Maia, corrigindo o tracado desta
via publica a partir da rua Jose/ Faustino e reabrir a Rua Dep. Julio
Cesar Paulino Maia, tambem a partir da Rua Jose/ Faustino ate/ os limites
da divisa da area urbana.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Credito Especial
----- para atender as despesas de que trata esta lei.

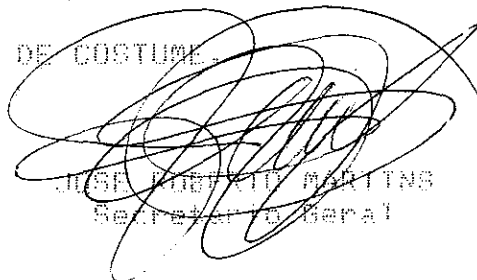
ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua Publicacao, revogadas
----- as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 DE JULHO DE 1993.


DIVINO CARLOS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL,

NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.


JOSE ROBERTO MARTINS
Secretario Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 12 de Julho de 1.993.

Ofício nº125/93

Exmo.Sr.

Prefeito Municipal

Sr.Prefeito.,

Venho através do presente, encaminhar a V.Excia
os autógrafos de Lei nºs024/93 e 027/93, referente aos Projetos de Lei
nºs 024/93 e 027/93.

Sendo só que nos oferece para o momento aproveitamos o ensejo para renovarmos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.,

Bernardino Castro
Presidente da Mesa Diretora

Protocolado

N.º 217/93
Data 12/07/1993



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 12 de Julho de 1.993.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº027/93
DE.12/07/93

DO

PROJETO DE LEI Nº027/93
DE:05/07/93

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº027/93., o qual "DISPÕE / SOBRE REGULARIZAÇÃO DO TRAÇADO DE RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO"., e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regularizar o traçado da Avenida Julião de Lima Maia, corrigindo o traçado desta via pública a partir da rua José Faustino e reabrir a Rua Dep. Julio Cesar Paulino Maia, também a partir da Rua José Faustino até os limites da divisa da área urbana.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para atender as despesas de que trata esta lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12(doze) dias do Mês de Julho de 1.993 (Hum Mil Novecentos e Noventa e Três).

Bernardino Castro
Presidente da Mesa Diretora

Osvaldo Martins Faustino
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº027/C.M.S.R.P./93, ficará afixada na portaria desta Casa Legislativa, para o conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFICIO 535/93

SANTA RITA DO PARDO(MS), EM 06 DE JULHO DE 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

REF.: CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do que estabelece o artigo 30, parágrafo 4º, da Lei Orgânica de nosso Município, solicitamos a Vossa Excelência a convocação de uma Reunião Extraordinária desse Legislativo Municipal, para o dia 07 de julho de 1993, para deliberarem sobre os seguintes projetos de leis:

PROJETO DE LEI 024/93 - que dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal firmar contrato em regime de comodato com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Pardo;

PROJETO DE LEI 025/93 - que dispõe sobre autorização para alienação de veículo da frota municipal;

PROJETO DE LEI 026/93 - que dispõe sobre a regulamentação da cobrança de tributos municipais; e,

PROJETO DE LEI 027/93 - que dispõe sobre a regularização do tracado de vias urbanas.

Contando com a costumeira atenção por parte de Vossa Excelência, servimo-nos do presente para renovarmos os protestos do mais alto respeito e consideração.

Atenciosamente,

AD EXMO. SR.

BERNARDINO CASTRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

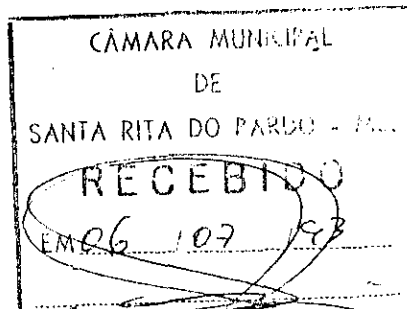
SANTA RITA DO PARDO - MS

N E S T A

Protocolado

N.º 076/93

Data 06/07/93



Quaresima
Lizier Carlos do Nascimento
Presidente Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N* 027/93 DE 05 DE JULHO DE 1993.

(DISPÕE SOBRE REGULARIZACAO DO TRACADO DE RUAS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO)

O SENHOR DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCICIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS POR LEI.

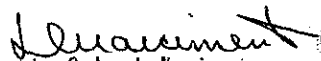
APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1* - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regularizar o tracado da Avenida Juliao de Lima Maia, corrigindo o tracado desta via publica a partir da rua Jose' Faustino e reabrir a Rua Dep. Julio Cesar Paulino Maia, tambem a partir da Rua Jose' Faustino ate' os limites da divisa da area urbana.

ARTIGO 2* - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Credito Especial para atender as despesas de que trata esta lei.

ARTIGO 3* - Esta Lei entrara em vigor na data de sua Publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 DE JULHO DE 1993.


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS RECEBIDO EM _____/_____/_____ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 27/93 DE 05/07/93

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

NOBRES VEREADORES

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa regularizar o tracado da Avenida Juliao de Lima Maia, bem como, reabrir a Rua Dep. Julio Cesar Paulino Maia, ambas a partir da Rua Jose Faustino ate' os limites da divida da area urbana da cidade.

O projeto em tela, visa regularizar os tracados dessas duas importantes vias publicas, para que as mesmas venham a ficar com o seu tracado correto, conforme esta' no Mapa da Cidade.

Acreditamos que estes esclarecimentos serviraõ para fazer com que os Nobres Componentes do Legislativo Municipal possam avaliar o alcance de nosso projeto, apreciando, discutindo, votando e aprovando em regime de URGENCIA URGENTÍSSIMA.

Ao ensejo, renovo a Vossas Excelencias os protestos de consideracao e apreço.

Atenciosamente,

Quarantini
Luis Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

A T E S T O

QUE O PRESENTE ATO DO PODER EXECUTIVO Lei n.º 197/93 de
17 de Julho de 1993 ESTEVE AFIXADO EM LOCAL PÚBLICO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 19 a 23 de Julho de
1993.

SANTA RITA DO PARDO(MS), 26 DE Julho DE 1.993

Berto

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL